



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 4/7/01	
D.O.U. 9/7/01	Seção 16 P. 51
ATO: PM 1368	4/7/01
D.O.U. 9/7/01	Seção 16 P. 46

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Agronomia e Zootecnia de Uberaba, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.		
RELATOR(A): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000-006183/2000-81		
PARECER Nº: CNE/CES 785/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 04/06/2001

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Relatório SESu/COSUP 671/2001, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 (quarenta) alunos para as aulas teóricas, em regime seriado semestral, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Agronomia e Zootecnia de Uberaba, na cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias, com sede na mesma cidade e Estado.

Conforme o previsto na Portaria SESu/MEC 1.647/00, deve a Instituição fazer constar no Edital de abertura do processo seletivo, bem como no Catálogo previsto na Portaria MEC 971/97, o conceito global “CR” atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

Brasília(DF), 04 de junho de 2001.

Conselheiro – Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2001.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Arthur

785/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 671 /2001

Processo nº : 23000.006183/2000-81

Mantenedora : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CNPJ : 18.599.472/0001-78

Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES nº 73/2001, referente à autorização para funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Agronomia e Zootecnia de Uberaba, situada na Av. Tutunas nº 720, Tutunas, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O processo em epígrafe foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação pelo Relatório SESu/COSUP nº 1.176/2000, indicando o não cumprimento da exigência contida na alínea "h" inciso I do art. 2º da Portaria MEC nº 641/97, relativa à documentação fiscal e parafiscal, e o não atendimento à exigência das 300 horas de prática de ensino previstas pela legislação em vigor para os cursos na modalidade licenciatura.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou diligência para apresentação da documentação necessária (Diligência CES/CNE nº. 73, de 14/3/2001).

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou novos documentos, atendendo às referidas exigências, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, com o conceito global "CR" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Agronomia e Zootecnia de Uberaba, mantida Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias, com sede na cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, com 80 vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 alunos para as aulas teóricas, no turno noturno, em regime seriado semestral. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no art. 4º da Portaria SESu/MEC nº

SL

1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97.

Acompanha este relatório o anexo "A", referente à Estrutura Curricular.

À consideração superior.

Brasília, 4 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

0 - Estrutura curricular

PADRÃO DE QUALIDADE:

Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática

0.1 Dados da IES

- 1) Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática. Os planos pedagógicos de turnos noturnos devem ser diferentes (normalmente mais extensos) do que os planos pedagógicos de turnos diurnos. Trabalho de Diplomação e Estágios devem fazer parte do currículo. Não há limite para o número de disciplinas eletivas de símula aberta (normalmente disciplinas de Tópicos Especiais em Computação) mas, o requisito para a obtenção do diploma deve exigir, no máximo, 60 horas.

Enquadramento da Disc. nas Diretrizes Curriculares (***)	Código da disciplina ou número de sequência (1..2,...)	Denominação da disciplina	Número de Créditos (quando for o caso)	Carga horária no período (semestral, anual,...)	A disciplina é usada em (código ou número de sequência):	Caráter (Obrigatória/Eletiva/Grupo[i] de eletivas... (*))
Primeiro Semestre						
3.1.2	1	Matemática Discreta	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.4	2	Metodologia da Pesquisa Científica	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.1.3	3	Introdução à Ciência dos Computadores	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.1.2	4	Linguagem Técnica de Programação I (Algoritmos)	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.4	5	Comunicação e Expressão	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
Segundo Semestre						
3.1.4	6	História da Educação	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.5	7	Inglês Instrumental	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.2	8	Álgebra Linear Aplicada à Computação	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.1.1	9	Linguagem Técnica de Programação II	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.1.2	10	Lógica Para	04	72	Número de	Obrigatória

4

		Computação			Sequência	
Terceiro Semestre						
3.1.1.1	11	Linguagem Técnica de Programação III	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.1.1	12	Estrutura de Dados	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.1.3	13	Arquitetura e Organização de Computadores	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.4	14	Psicologia Educacional	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.2	15	Geometria Analítica	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
Quarto Semestre						
3.1.1.1	16	Linguagem Técnica de Programação IV	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.1	17	Sistemas Operacionais	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.4	18	Filosofia da Educação	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.5	19	Sistemas de Informação	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.4	20	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
Quinto Semestre						
3.2.4	21	Análise de Sistemas I	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.3	22	Banco de Dados	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.1	23	Redes de Computadores	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.4	24	Sociologia da Educação	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.1.1	25	Tópicos Avançados em Programação	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.4	26	Teleeducação e Educação à Distância	02	36	Numero de Sequência	Obrigatoria
Sexto Semestre						
3.2.4	27	Análise de	04	72	Numero de	Obrigatoria

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior

DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

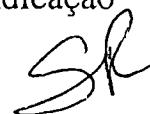
II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.



73/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.176 /2000

Processo n.º : 23000.006183/2000-81

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

I - HISTÓRICO

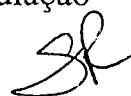
Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Computação, licenciaturas, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Ao receber o pleito de cada Mantenedora, esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação



		Sistemas II			Sequência	
3.1.4	28	Didática Geral	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.4	29	Informática e Educação	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.5	30	Sistemas de Multimídia	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.1.2	31	Teoria da Computação	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.5	32	Interface com o Usuário	02	36	Numero de Sequência	Obrigatoria
Sétimo Semestre						
3.2.8	33	Prática do Ensino da Computação I	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.4	34	Didática Aplicada	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.4	35	Engenharia de Software	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.1.1.2	36	Teoria dos Grafos	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.8	37	Trabalho de Diplomação I	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.7	38	Computação Gráfica	02	36	Numero de Sequência	Obrigatoria
Oitavo Semestre						
3.2.8	39	Prática do Ensino da Computação II	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.4	40	Computador e Sociedade	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.4	41	Etica e Educação	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.1	42	Tópicos Avançados em Internet	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.8	43	Trabalho de Diplomação II	04	72	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.6	44	Inteligência Artificial	02	36	Numero de Sequência	Obrigatoria
3.2.8	45	Estágio Curricular Supervisionado	0	180	Numero de Sequência	Obrigatoria

ANEXO I

Processo nº	23000.006183/2000-81
Mantenedora	Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias
Mantida	Faculdade de Agronomia e Zootecnia de Uberaba
Endereço	Av. Tutunas, nº 720 – Tutunas – Uberaba - MG
CNPJ	18.599.472/0001-78

Curso	Computação, licenciatura
-------	--------------------------

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
80	45 em aulas teóricas	Noturno	3.204 h/a	Seriado Semestral

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.961/2000	Conceito Global: C
--	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ		X
Certidão de regularidade com o INSS		X
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal		X
Certidão de regularidade com o FGTS		X

Recomendação da Comissão de Avaliação
Recomendou a autorização, com o conceito global C. Ressaltou que o corpo docente atende minimamente aos padrões de qualidade, a estrutura curricular é bastante adequada, os laboratórios atendem os dois primeiros anos de funcionamento do curso, o acervo da biblioteca atende minimamente às necessidades do curso e a infra-estrutura é adequada.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, e emitiu parecer favorável à autorização do curso, com a denominação de Licenciatura em Computação, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, sendo 40 (quarenta) vagas por semestre no período noturno, seriado semestral. Recomendou que os problemas apontados pela Comissão Avaliadora sejam sanados até a próxima avaliação e que a Instituição, nos termos da legislação vigente, publique o conceito obtido na avaliação.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Desfavorável por não atender às exigências contidas na alínea "h" no Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97, e não contemplar as 300 horas de prática de ensino previstas pela legislação em vigor.

Anexos:

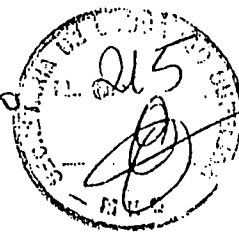
A – Grade curricular

B – Corpo docente



Anexo A
Processo nº 23000.006/83/2000

81



6 - Estrutura curricular

PADRÃO DE QUALIDADE:

Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática

6.1 Dados da IES

- 1) Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática. Os planos pedagógicos de turnos noturnos devem ser diferentes (normalmente mais extensos) do que os planos pedagógicos de turnos diurnos. Trabalho de Diplomação e Estágios devem fazer parte do currículo. Não há limite para o número de disciplinas eletivas de súmula aberta (normalmente disciplinas de Tópicos Especiais em Computação) mas, o requisito para a obtenção do diploma deve exigir, no máximo, 60 horas.

Enquadramento da Disc. nas Diretrizes Curriculares (***)	Código da disciplina ou número de seqüência (1.,2.,...)	Denominação da disciplina	Número de Créditos (quando for o caso)	Carga horária no período (semestral, anual,...)	A disciplina é usada em (código ou número de seqüência):	Caráter (Obrigatória /Eletiva/Grupo[i] de eletivas... (*))
Primeiro Semestre						
3.1.2	1	Matemática Discreta	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.1.4	2	Metodologia da Pesquisa Científica	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.1.1.3	3	Introdução à Ciência dos Computadores	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.1.1.2	4	Linguagem Técnica de Programação I (Algoritmos)	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.1.4	5	Comunicação e Expressão	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
Segundo Semestre						
3.1.4	6	História da Educação	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.5	7	Inglês Instrumental	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.1.2	8	Álgebra Linear Aplicada à Computação	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória

Re
ml

3.1.1.1	9	Linguagem Técnica de Programação II	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.1.2	10	Lógica Para Computação	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
Terceiro Semestre						
3.1.1.1	11	Linguagem Técnica de Programação III	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.1.1	12	Estrutura de Dados	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.1.3	13	Arquitetura e Organização de Computadores	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.4	14	Psicologia Educacional	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.2	15	Geometria Analítica	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
Quarto Semestre						
3.1.1.1	16	Linguagem Técnica de Programação IV	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.2.1	17	Sistemas Operacionais	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.4	18	Filosofia da Educação	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.5	19	Sistemas de Informação	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.4	20	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
Quinto Semestre						
3.2.4	21	Análise de Sistemas I	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.2.3	22	Banco de Dados	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.2.1	23	Redes de Computadores	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.4	24	Sociologia da Educação	04	72	Número de Sequência	Obrigatória
3.1.1.1	25	Tópicos	04	72	Número de Sequência	Obrigatória

		Avançados em Programação			Seqüência	
3.1.4	26	Teleducção e Educação à Distância	02	36	Número de Seqüência	Obrigatória
Sexto Semestre						
3.2.4	27	Análise de Sistemas II	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.1.4	28	Didática Geral	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.1.4	29	Informática e Educação	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.2.5	30	Sistemas de Multimídia	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.1.1.2	31	Teoria da Computação	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.2.5	32	Interface com o Usuário	02	36	Número de Seqüência	Obrigatória
Sétimo Semestre						
3.2.8	33	Prática do Ensino da Computação I	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.1.4	34	Didática Aplicada	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.2.4	35	Engenharia de Software	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.1.1.2	36	Teoria dos Grafos	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.2.8	37	Trabalho de Diplomação I	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.2.7	38	Computação Gráfica	02	36	Número de Seqüência	Obrigatória
Oitavo Semestre						
3.2.8	39	Prática do Ensino da Computação II	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.4	40	Computador e Sociedade	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.4	41	Ética e Educação	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.2.1	42	Tópicos Avançados em Internet	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.2.8	43	Trabalho de Diplomação II	04	72	Número de Seqüência	Obrigatória
3.2.6	44	Inteligência Artificial	02	36	Número de Seqüência	Obrigatória

Anesio. B
Processo nº 2300.006183/2000-81

b) Anexar uma declaração assinada por cada docente responsabilizando-se pelo ensino de disciplinas do curso, na forma: "Eu, ..., CPF, RG (Número, data de emissão, órgão expedidor), endereço residencial, declaro que me responsabilizarei (ou que sou responsável) pelo ensino das seguintes disciplinas.....na (IES) desde/a partir de (data), no regime de.....). Declaro, outrossim, que (a) mantive, nos últimos dois anos, vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos.....", (b) mantenho vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos..... e (c) mantereí vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior....., nos níveis de dedicação a seguir descritos..... Data, local e assinatura"

c) Em se tratando de reconhecimento, fornecer todas as disciplinas já oferecidas nos últimos cinco anos (ou a partir da última avaliação definitiva, o que estiver mais próximo) e a serem oferecidas (novas). Para cada disciplina já oferecida, coerentemente com os dados fornecidos no item (a), incluir os professores que a ensinaram e que pertencem aos quadros da Instituição. Excluir as disciplinas extintas quando todos os professores que a ensinaram não pertencem mais aos quadros da Instituição. Incluir professores que vão ensinar disciplinas já oferecidas somente se todos os professores que a ensinaram não pertencem mais aos quadros da Instituição (motivo: "autorização" do professor). Para cada disciplina ainda não oferecida, incluir os professores que vão ensiná-la (motivo: "autorização" do professor).

Em se tratando de autorização, todos os docentes planejados para o curso inteiro e que assinaram a declaração.

Enquadramento da Disc. Nas Diretrizes Curriculares (***)	Denominação da disciplina(*)	Nome dos professores(*)	Enquadramento do Professor (**)	Coerência do professor com a disciplina a Sim/Não (****)
3.1.1.1	Linguagem Técnica de Programação II	Alexandre Veloso de Matos	MC	Sim
3.1.1.1	Linguagem Técnica e Programação III	Evandro Guglielmeli	MC	Sim
3.1.1.1	Linguagem Técnica de Programação IV	Evandro Guglielmeli	MC	Sim
3.1.1.1	Tópicos Avançados em Programação	Evandro Guglielmeli	MC	Sim
3.1.1.1	Estrutura de Dados	Alexandre Veloso de Matos	MC	Sim
3.1.1.2	Teoria dos Grafos	André Luís Silva de Paula	EC	Sim
3.1.1.2	Linguagem Técnica de Programação I (Algoritmos)	José Roberto de Almeida	EC	Sim
3.1.1.2	Teoria da Computação	Rogério Melo Nepomuceno	MC	Sim
3.1.1.2	Lógica para Computação	Rogério Melo Nepomuceno	MC	Sim
3.1.1.3	Introdução à Ciência dos Computadores	Eduardo Henrique de Oliveira	EC	Sim
3.1.1.3	Arquitetura e Organização de Computadores	Fernando Antônio de Pádua Paim	EC	Sim
3.1.2	Matemática Discreta	Luiz Humberto Camilo	MO	Sim
3.1.2	Álgebra Linear Aplicada à Computação	Luiz Humberto Camilo	MO	Sim
3.1.2	Geometria Analítica	Luiz Humberto Camilo	MO	Sim
3.1.4	Metodologia da Pesquisa Científica	Iolanda Rodrigues Nunes	EO	Sim
3.1.4	Comunicação e Expressão	Márcia Elizabeth Bortone	DO	Sim

the M

3.1.4	História de Educação	Eliane Mendonça Marquez de Rezende	MO	Sim
3.1.4	Psicologia Educacional	Marisa Auxiliadora Mayrink S. Ferreira	EO	Sim
3.1.4	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	Marisa Auxiliadora Mayrink S. Ferreira	EO	Sim
3.1.4	Teleducção e Educação à Distância	Maria Bárbara Soares e Abrão	Ec	Sim
3.1.4	Didática Geral	Jeanne Aparecida de Ávila	EO	Sim
3.1.4	Informática e Educação	Maria Bárbara Soares e Abrão	Ec	Sim
3.1.4	Didática Aplicada	Jeanne Aparecida de Ávila	EO	Não
3.1.5	Sistemas de Informação	Cláudio Nascimento de Oliveira	EC	Sim
3.2.1	Sistemas Operacionais	Luiz Fernando Ribeiro de Paiva	Ec	Sim
3.2.1	Redes de Computadores	Cláudio Nascimento de Oliveira	EC	Sim
3.2.1	Tópicos Avançados em Internet	Luiz Fernando Ribeiro de Paiva	Ec	Sim
3.2.3	Banco de Dados	Alexandre Veloso de Matos	MC	Sim
3.2.4	Análise de Sistemas I	Marco Antônio Maciel Pereira	Ec	Sim
3.2.4	Análise de Sistemas II	André Luiz Souza	Ec	Sim
3.2.4	Engenharia de Software	Marco Antônio Maciel Pereira	Ec	Sim
3.2.5	Sistemas de Multmídia	Eduardo Henrique de Oliveira	Ec	Não
3.2.5	Interface com o Usuário	Marco Antônio Maciel Pereira	Ec	Sim
3.2.6	Inteligência Artificial	Rogério Melo Nepomuceno	MC	Sim
3.2.7	Computação Gráfica	Erika Galvão Hinkle	DO	Não
3.2.8	Prática do Ensino da Computação I	Iolanda Rodrigues Nunes	EO	Sim
3.2.8	Trabalho de Diplomação I	Valeska Guimarães R. da Cunha	EO	Sim
3.2.8	Prática do Ensino da Computação II	Iolanda Rodrigues Nunes	EO	Sim
3.2.8	Trabalho de Diplomação II	André Luiz Souza	Ec	Sim
3.2.8	Estágio Curricular Supervisionado	Valeska Guimarães R. da Cunha	1/5 EO	Sim
		Maria Bárbara Soares e Abrão	1/5 Ec	Sim
		Fernando Antônio de Pádua Paim	1/5 Ec	Sim
		Raul Sérgio Reis Rezende	1/5 EC	Sim
		Gilberto de Oliveira	1/5 Ec	Sim
3.4	Filosofia da Educação	Eliane Mendonça Marquez de Rezende	MO	Sim
3.4	Sociologia da Educação	José Sebastião de Figueiredo	MO	Sim
3.4	Computador e Sociedade	José Sebastião Figueiredo	MO	Sim
3.4	Ética e Educação	José Sebastião Figueiredo	MO	Sim
3.5	Inglês Instrumental	Valeska Guimarães R. da Cunha	EO	Sim

(*) **IMPORTANTE:** Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disci está sendo/será ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3..

(**) **A ser preenchido pelo MEC.** Digitar enquadramento do Professor(x DC, y DO, z MC...). Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.

(***) Exemplo: Entrar, por exemplo, com 3.1.1.1, se a disciplina for Estrutura de Dados.

(****) **A ser preenchido pelo MEC** após a realização da entrevista. Recomenda-se que as disciplinas das seguintes matérias sejam ensinadas por professores com formação em computação: 3.1.1.1 Programação; 3.1.1.2 Computação e Algoritmos; 3.1.1.3 Arquitetura de Computadores; 3.2.1 Sistemas Operacionais, Redes

tu M